

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 741, de 21 de setembro de 2026





HU BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372
Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8601

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Superintendente

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa

VIRGINIA OLIVEIRA FERNANDES CORTEZ

Gerente de Atenção à Saúde 1

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

Gerente de Atenção à Saúde 2

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
CHEFIA SUBSTITUTA.....	3
Portaria-SEI nº 426, de 15 de setembro de 2026.....	3
Portaria-SEI nº 427, de 15 de setembro de 2026.....	3
Portaria-SEI nº 433, de 16 de setembro de 2026.....	4
COMISSÕES, COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO	4
Portaria-SEI nº 434, de 16 de setembro de 2026.....	4
Portaria-SEI nº 435, de 16 de setembro de 2026.....	5
Portaria-SEI nº 437, de 18 de setembro de 2026.....	6
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	7
Portaria-SEI nº 436, de 17 de setembro de 2026.....	7
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR	8
Portaria-SEI nº 428, de 15 de setembro de 2026.....	8
Portaria-SEI nº 429, de 15 de setembro de 2026.....	8
Portaria-SEI nº 430, de 15 de setembro de 2026.....	9
Portaria-SEI nº 431, de 15 de setembro de 2026.....	9
RETIFICAÇÕES	10
Portaria - SEI nº 432, de 16 de setembro de 2026.....	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	11
EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	11
Portaria-SEI nº 255, de 15 de setembro de 2026.....	12
Portaria-SEI nº 256, de 16 de setembro de 2026.....	14
Portaria-SEI nº 257, de 16 de setembro de 2026.....	16
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATOS E	
CONVÊNIOS	18
Portaria-SEI nº 253, de 15 de setembro de 2026.....	19
Portaria-SEI nº 254, de 15 de setembro de 2026.....	20
Portaria-SEI nº 258, de 16 de setembro de 2026.....	21
Portaria-SEI nº 259, de 16 de setembro de 2026.....	26
Portaria-SEI nº 260, de 18 de setembro de 2026.....	28
Portaria-SEI nº 261, de 21 de setembro de 2026.....	29
Portaria-SEI nº 262, de 21 de setembro de 2026.....	31

SUPERINTENDÊNCIA

CHEFIA SUBSTITUTA

Portaria-SEI nº 426, de 15 de setembro de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS AURÉLIO SILVA COSTA, matrícula nº 221****, substituto do cargo de chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no período de 14 a 18 de setembro de 2026.

Art. 2º Suspende, durante o período supracitado, os efeitos da Portaria-SEI nº 063, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 366, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
15 de setembro de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 427, de 15 de setembro de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ISABELLI LINS DE MEDEIROS, matrícula nº 216****, substituta do Cargo de Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados 2 do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 564, de 15 de outubro de 2021, publicada no Boletim nº 345, de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
15 de setembro de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 433, de 16 de setembro de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANA KERCYA ARAUJO LEITÃO DOS SANTOS, matrícula nº 222****, substituta do Cargo de Chefe do Setor de Gestão da Qualidade do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
16 de setembro de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

COMISSÕES, COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 434, de 16 de setembro de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (NATS CH-UFC).

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor o referido núcleo:

NOME	SIAPE	CARGO
THISCIANE FERREIRA PINTO GOMES (Coordenadora)	217****	FARMACÊUTICA
ITALO GUSTAVO LIMA MONTEIRO	228****	MÉDICO
ANDRESSA NEVES FEITOSA CAVALCANTE MOTA DE LUCENA	227****	ENFERMEIRA
ASSUERO SILVA MEIRA	217****	FARMACÊUTICO
ERIKA MARIA HENRIQUE MONTEIRO	229****	FARMACÊUTICA
ANA IZABEL OLIVEIRA NICOLAU	178****	ENFERMEIRA UFC

Art. 3º Revogar a Portaria - SEI nº 049, de 30 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 691, de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
16 de setembro de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 435, de 16 de setembro de 2026

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão do Plano de Logística Sustentável do CH-UFC, que terá como finalidade, institucionalizar práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na logística e nas contratações do CH-UFC/HU Brasil, reduzindo o impacto ambiental das operações hospitalares, promovendo qualidade de vida e eficiência no uso dos recursos públicos e consolidando o Complexo como referência em sustentabilidade hospitalar no SUS.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão os servidores/empregados públicos abaixo relacionados:

Nome	SIAPE	Área Representada
Joelson Vitoriano dos Santos Lima (Coordenador/Presidente)	221****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
José Hallyson de Moura Lima (Vice-Coordenador/Vice-Presidente)	217****	Setor de Infraestrutura Física
Lygia Pessoa Mineiro Apolônio (Secretário)	100****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Nome	SIAPE	Área Representada
Cláudia Sebastiana da Silva	423****	Setor de Hotelaria Hospitalar
José Hallyson de Moura Lima	217****	Setor de Infraestrutura Física
Diego de Sousa Araújo	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Eduardo Frota Oliveira	171****	Setor de Engenharia Clínica
Moema de Souza Santana	331****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições
Samuel Pires Ribeiro	221****	Unidade de Manutenção Predial
Vinícios Ramon Santos Serafim	224****	Unidade de Hospitalidade
Cleane Ribeiro Mendes	144****	Setor de Hotelaria Hospitalar
Rafaella Siebra de Souza	350****	Unidade de Suporte Operacional
Cairo Campos Duarte	221****	Divisão de Gestão de Pessoas
Fernanda Chrystine do Rego Barros de Almeida Silva	216****	Divisão de Administração e Finanças
Vanessa de Souza Castro Pinheiro	127****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Jorge Luiz Hachem Vasconcelos	117****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
16 de setembro de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 437, de 18 de setembro de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e;

Considerando a [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, **resolve**:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para a função gratificada de chefe da Unidade de Cirurgia e Anestesia.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIAPÉ	CATEGORIA
ANA PAULA TORRES DO NASCIMENTO	CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	216****	TITULAR
VIRGINIA OLIVEIRA FERNANDES CORTEZ	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE 1	244****	TITULAR
CLAUDIA REGINA FERNANDES	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO	235****	TITULAR
MARIA OZILENE RODRIGUES BATISTA	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	116****	TITULAR
FERNANDA NOGUEIRA HOLANDA FERREIRA BRAGA	CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	145****	TITULAR
JOSÉ LEVY DE PAULA MORAES	ANALISTA ADMINISTRATIVO	117****	SUPLENTE
CAIRO CAMPOS DUARTE	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	121****	SUPLENTE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término do processo de seleção e nomeação para a referida unidade.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 18 de setembro de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria-SEI nº 436, de 17 de setembro de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

Considerando a justificativa apresentada no documento 65140782, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a Investigação Preliminar registrada sob o nº 23533.024339/2026-26, designada por meio da Portaria - SEI nº 345, de 17 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 728, de 20 de julho de 2026.

Parágrafo Único. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelas comissárias designadas durante o período entre 16 e 20/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
17 de setembro de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Portaria-SEI nº 428, de 15 de setembro de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Nota - SEI nº 183/2026/SJPD/DJIN/CGJC/CONJUR/PRES-HU BRASIL, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador 23533.009539/2026-59, designada através da Portaria - SEI nº 150, de 01 de abril de 2026, publicada Boletim de Serviço nº 704, de 06 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
15 de setembro de 2026.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 429, de 15 de setembro de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Nota - SEI nº 182/2026/SJPD/DJIN/CGJC/CONJUR/PRES-HU BRASIL, resolve:



Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador 23533.019184/2026-14, designada através da Portaria - SEI nº 303, de 30 de junho de 2026, publicada Boletim de Serviço nº 723, de 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
15 de setembro de 2026.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 430, de 15 de setembro de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Nota - SEI nº 184/2026/SJPD/DJIN/CGJC/CONJUR/PRES-HU BRASIL, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador 23533.012607/2026-67, designada através da Portaria - SEI nº 272, de 10 de junho de 2026, publicada Boletim de Serviço nº 718, de 15 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
15 de setembro de 2026.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 431, de 15 de setembro de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Nota - SEI nº 186/2026/SJPD/DJIN/CGJC/CONJUR/PRES-HU BRASIL, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador 23533.016600/2026-14, designada através da Portaria - SEI nº 257, de 01 de junho de 2026, publicada Boletim de Serviço nº 715, de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
15 de setembro de 2026.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

RETIFICAÇÕES

Portaria - SEI nº 432, de 16 de setembro de 2026

A Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 421, de 11 de setembro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 740, de 14 de setembro de 2026, conforme abaixo:

Onde se lê:

“**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais para compor a referida comissão:

Art. 2º Designar os empregados públicos e servidores abaixo relacionados para compor o referido comitê:

Área Representada	Designação	Nome	SIAPÉ
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Titular	Cleisson Silva dos Santos (Coordenador Técnico)	216****
	Suplente	Adriana Sales Silva de Oliveira (Vice-Coordenadora Técnica)	216****
	Titular	Anderson de Lima Moraes	217****
	Suplente	Anderson Bezerra Calixto	216****
Superintendência	Titular	Antonia Elayne Sampaio de Oliveira Pacífico	216****
	Suplente	Susanne Soares Monteiro	223****
Gerência Administrativa	Titular	Josimar Pereira da Rocha	221****
	Suplente	Paulo Henrique Oliveira Costa	222****
Gerência de Atenção à Saúde 1	Titular	Magda Moura de Almeida	147****
	Suplente	Maria Ozilene Rodrigues Batista	116****

Área Representada	Designação	Nome	SIAPÉ
Gerência de Atenção à Saúde 2	Titular	Muse Santiago de Oliveira	151****
	Suplente	Flávia Erica Maia de Sousa	223****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Luis Carlos Alexandre Silva	216****
	Suplente	Antônio Brazil Viana Júnior	223****

”

Leia-se:

“**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais para compor a referida comissão:

Área Representada	Designação	Nome	SIAPÉ
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Titular	Cleisson Silva dos Santos (Coordenador Técnico)	216****
	Suplente	Adriana Sales Silva de Oliveira (Vice-Coordenadora Técnica)	216****
	Titular	Anderson de Lima Moraes	217****
	Suplente	Anderson Bezerra Calixto	216****
Superintendência	Titular	Antonia Elayne Sampaio de Oliveira Pacífico	216****
	Suplente	Susanne Soares Monteiro	223****
Gerência Administrativa	Titular	Josimar Pereira da Rocha	221****
	Suplente	Paulo Henrique Oliveira Costa	222****
Gerência de Atenção à Saúde 1	Titular	Virginia Oliveira Fernandes Cortez	244****
	Suplente	Maria Ozilene Rodrigues Batista	116****
Gerência de Atenção à Saúde 2	Titular	Muse Santiago de Oliveira	151****
	Suplente	Flávia Erica Maia de Sousa	223****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Luis Carlos Alexandre Silva	216****
	Suplente	Antônio Brazil Viana Júnior	223****

”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
16 de setembro de 2026.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 255, de 15 de setembro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Aquisição de Monitores Ambulatoriais de Pressão Arterial e Software de Análise de Laudos para o Hospital Universitário Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) da Rede HU Brasil

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para a **Aquisição de Monitores Ambulatoriais de Pressão Arterial e Software de Análise de Laudos** para o Hospital Universitário Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Antonio Viana Barbosa Neto – Assistente Administrativo do Setor de Engenharia Clínica - SIAPE nº 124****

II - Integrante Demandante: Eduardo Frota Oliveira – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 171****

III – Integrante Demandante: Regis Barreto Aguiar Fonteles – Engenheiro Clínico do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 225****

IV – Integrante Demandante: Fábio Francisco Evangelista Leal – Engenheiro Clínico do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 278****

V - Integrante Administrativo: Robson de Almeida de Souza – Assistente administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 331****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa

Portaria-SEI nº 256, de 16 de setembro de 2026.

**Designação de Equipe de Planejamento
da Aquisição de equipamentos médicos -
Centrífugas para o Hospital
Universitário Complexo Hospitalar da
Universidade Federal do Ceará (CH-
UFC) da Rede HU Brasil**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para a Aquisição de equipamentos médicos - Centrífugas para o Hospital Universitário Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Antonio Viana Barbosa Neto – Assistente Administrativo do Setor de Engenharia Clínica - SIAPE nº 124****

II - Integrante Demandante: Eduardo Frota Oliveira – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 171****

III – Integrante Demandante: Regis Barreto Aguiar Fonteles – Engenheiro Clínico do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 225****

IV – Integrante Demandante: Fábio Francisco Evangelista Leal – Engenheiro Clínico do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 278****

V - Integrante Administrativo: Robson de Almeida de Souza – Assistente administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 349****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa

Portaria-SEI nº 257, de 16 de setembro de 2026.

**Designação de Equipe de Planejamento
da Aquisição de CALÇADOS DE
SEGURANÇA para o Complexo
Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)
da Rede Ebserh**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23533.043696/2025-11](#) e Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC 2026, conforme processo 23477.008583/2026-63;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para a **Aquisição de CALÇADOS DE SEGURANÇA para o Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC) da Rede Ebserh.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Rubem Silva Oliveira – Técnico em Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SIAPE nº 225****

II - Integrante Demandante: Josimar Pereira da Rocha – Técnico em Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SIAPE nº 221****

III – Integrante Demandante: Alexandre Monteiro Pacheco – Engenheiro de Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SIAPE nº 216****

IV – Integrante Demandante: Patrick Mattos da Silva – Engenheiro de Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SIAPE nº 343****

V - Integrante Administrativo: Rafael Francisco Gomes da Silva – Assistente administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 349****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATOS
E CONVÊNIOS**

Portaria-SEI nº 253, de 15 de setembro de 2026.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, a seguir:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23533.031648/2026-52;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços estipuladas no **Pregão Eletrônico nº 27/2026**, cujo objeto é a Aquisição de **Produtos para Saúde - OPMEs para os serviços de neurocirurgia, com regime de consignação e comodato, neurointervenção e neurofisiologia**, vinculado ao **processo administrativo originário n.º 23533.000616/2026-13**:

TITULARES			
Função	Nome	SIAPE	Sigla SEI (Setor/Unidade de Lotação)
Gestor	Sayonara Sousa Lima	241****	UACE
Fiscal Técnico	Jessika Viana Rocha Fernandes	331***	UACE
SUBSTITUTOS			
Função	Nome	SIAPE	Setor/Unidade de Lotação
Gestor	Dayse Lane Sampaio Costa	349****	UACE
Fiscal Técnico	David Bruno de Oliveira	344****	UACE

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 254, de 15 de setembro de 2026.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, a seguir:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23533.031182/2026-95;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços estipuladas no **Pregão Eletrônico nº 28/2026**, cujo objeto é a aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE OPME DESTINADO AO SERVIÇO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA COM FORNECIMENTO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO E MATERIAL EM COMODATO**, vinculado ao processo administrativo originário n.º [23533.006964/2026-96](#):

TITULARES			
Função	Nome	IAPE	Sigla SEI (Setor/Unidade de Lotação)
Gestor	David Bruno de Oliveira	344****	UACE
Fiscal Técnico	Jessika Viana Rocha Fernandes	331****	UACE
SUBSTITUTOS			
Função	Nome	IAPE	Setor/Unidade de Lotação
Gestor	Dayse Lane Sampaio Costa	349****	UACE
Fiscal Técnico	Sayonara Sousa Lima	241****	UACE

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 258, de 16 de setembro de 2026.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 210, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 20/2026, celebrado entre a **HU BRASIL, RAZÃO SOCIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC E MEAC)** e a empresa **RB FLEXO LTDA**, CNPJ: 50.447.623/0001-85, cujo objeto é a Contratação de serviços gráficos com fornecimento de etiquetas, capas de prontuário e fichas pós e pré-operatórias de transplante padronizadas, a fim de atender às necessidades da HU Brasil, Razão Social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC), referente ao Processo nº 23533.021344/2026-87, em atendimento ao §1º, Art. 207, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da HU Brasil:

TITULARES		
Função	Nome	SIAPÉ
Gestor	Josue Calixto da Silva Filho	220****
Fiscal Técnico	Daniela Teles Francisco Moura	221****
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPÉ
Gestor	Dayse Lane Sampaio Costa	349****
Fiscal Técnico	Jessika Viana Rocha Fernandes	331****

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no caput deste artigo.

Art. 2º Compete simultaneamente ao Gestor e Fiscais nomeados nesta portaria:

I - conhecer, em sua plenitude, os documentos essenciais da contratação: Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada (com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), Planilha de Custos e Formação de Preços, Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Garantia e Carta de Preposição.

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e plano de fiscalização aplicáveis aos contratos administrativos, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Ebserh – v 3.0; IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - realizar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo instruir em processos de fiscalização as ocorrências acerca da execução e comprovação da efetiva fiscalização durante toda a vigência do contrato;

IV- observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serem realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

V - elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º Compete ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, cabendo dentre outros:

I - coordenar a fiscalização técnica para o perfeito cumprimento do objeto do contrato e acompanhar junto à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos-UFAC a condução dos procedimentos da fiscalização administrativa dos contratos;

II - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis, para pagamento mensal ou eventual;

III - instruir, auxiliado pela equipe de fiscalização, processos para formalizar o pagamento e as alterações contratuais: prorrogação, reequilíbrio, repactuação, extinção dos contratos, apurações de irregularidade, dentre outros;

IV - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, certificando quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, autorizando a emissão pela contratada de Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR); e

VI - ratificar toda e qualquer alteração do contrato, proposta pela equipe de fiscalização ou solicitação da contratada.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - fiscalizar e monitorar a execução contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo intervir para requerer à contratada a correção das irregularidades constatadas;

II - comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou

que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

III - realizar diligências junto às unidades beneficiárias, quando necessário, para aferir informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços pela contratada;

IV - realizar, quando aplicável, pesquisa junto ao público usuário com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais utilizados e os procedimentos da contratada, ou outro fator determinante, para avaliar os aspectos qualitativos do objeto;

V - realizar as solicitações para emissão de notas de empenho e o devido acompanhamento do saldo dos itens contratados, junto ao gestor do contrato, preferencialmente em sistema de controle interno;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, a apuração de irregularidades na execução, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VIII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - encaminhar ao gestor, após analisado e atestado, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de pagamento, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual.

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

XI - encaminhar ao Gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos dos serviços de tecnologia da informação nos termos da IN SGD/ME nº 01/2019 e dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e obras em execução, nos termos das instruções normativas SEGES/ME nº 05/2017 e 06/2018, cabendo dentre outros:

- I - realizar a fiscalização inicial, mensal e procedimental, de forma preventiva, rotineira e sistemática, para aferir o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada como empregadora;
- II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, após verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- III - gerir as contas depósito vinculadas, promovendo abertura junto a instituição financeira, as provisões mensais para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas com dedicação exclusiva de mão de obra; bem como instruir os processos de liberação dos recursos solicitados pela contratada, quando devidos;
- IV - analisar e emitir parecer técnico quanto a demonstração analítica da revisão de contratos, por meio de análise da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação ou reequilíbrio, conforme for a variação de custos objeto da solicitação da contratada.
- V - realizar a fiscalização quando da extinção ou rescisão do contrato: emitir parecer após a análise da documentação, cumpridos todos os requisitos legais, emitir parecer para subsidiar a liberação por parte do gestor do saldo retido em conta vinculada e para liberação da garantia contratual, conforme alínea "d" do item 2.1, anexo VIII-B da IN 05/2017.
- VI - realizar fiscalização in loco das funções e jornadas: conferir por amostragem ou quando demandado, in loco, utilizando planilha que contenha a lotação do terceirizado, se os mesmos estão prestando regularmente os serviços/funções e cumprindo a correta jornada de trabalho definidos no contrato, solicitando a termo ciência da chefia das áreas regularmente visitadas;
- VII - verificar o pagamento mensal dos benefícios de vale-transporte, alimentação, plano de saúde e outros adicionais, previstos na planilha de custos e formação de preços, apontando no termo de recebimento mensal as glosas que sejam devidas quando não ocorrerem os repasses pela contratada;
- VIII - certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados e respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária), quando da verificação dos recibos de férias e conhecimento dos afastamentos legais;
- IX - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, exigindo da contratada a entrega e atualização dos documentos pertinentes (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Atestado de Saúde Ocupacional admissional e

periódico, Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual) junto a Unidade de Saúde Ocupacional do Trabalhador - USOST.

X - evitar ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados e alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, promovendo a conscientização das áreas beneficiárias;

XI - verificar a inclusão e manutenção dos dados dos colaboradores terceirizados por meio dos controles instituídos para acompanhamento da supervisão dos postos, aferindo a regularidade no envio das informações a Unidade de Fiscalização Administrativa, bem como dos documentos exigidos da contratada quando da admissão, desligamento, e alterações de função e jornada, realizando quando aplicável os apontamentos na medição dos resultados esperados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do Contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 259, de 16 de setembro de 2026.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, a seguir:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração,

no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23533.032208/2026-12;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços estipuladas no **Pregão Eletrônico nº 30/2026**, cujo objeto é a aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - INSUMOS, VIDRARIAS E UTENSÍLIOS GERAIS PARA LABORATÓRIO, PAPEL INTERFOLHADO, RELÓGIO PARA CENTRO CIRÚRGICO, FIOS CIRÚRGICOS, INSUMOS PARA TESTE DE CONTATO, INSUMOS PARA O SERVIÇO DE ELETROFISIOLOGIA E COLCHÕES HOSPITALARES**, vinculado ao processo administrativo originário n.º [23533.009113/2026-03](#):

TITULARES			
Função	Nome	SIAPÉ	Sigla SEI (Setor/Unidade de Lotação)
Gestor	Josué Calixto da Silva Filho	220****	UACE
Fiscal Técnico	Diego Gomes de Oliveira	349****	UACE
SUBSTITUTOS			
Função	Nome	SIAPÉ	Setor/Unidade de Lotação
Gestor	Dayse Lane Sampaio Costa	349****	UACE
Fiscal Técnico	Jessika Viana Rocha Fernandes	331****	UACE

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 260, de 18 de setembro de 2026.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, a seguir:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23533.013600/2026-62;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços estipuladas no **Pregão Eletrônico nº 90058/2026** que tem como objeto **AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE EPI**, realizado pela **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / HU Brasil (UASG 155007)**, por meio do Processo SEI nº.º ([23477.010807/2026-05](#)), no qual o Complexo Hospitalar da UFC pertencente a Rede HU Brasil é instituição participante mediante adesão à **Intenção de Registro de Preços nº 00076/2026**:

TITULARES			
Função	Nome	SIAPÉ	Sigla SEI (Setor/Unidade de Lotação)
Gestor	Bruna Kívia Barbosa Silva	342****	UACE
Fiscal Técnico	Josué Calixto da Silva Filho	220****	UACE
SUBSTITUTOS			
Função	Nome	SIAPÉ	Setor/Unidade de Lotação
Gestor	Dayse Lane Sampaio Costa	349****	UACE
Fiscal Técnico	Jéssika Viana Rocha Fernandes	331****	UACE

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 261, de 21 de setembro de 2026.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, a seguir:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia

da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23533.004350/2026-70;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços estipuladas no **Pregão Eletrônico n.º 90097/2026** que tem como objeto a aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MÉDICO-HOSPITALARES DE USO GERAL**, realizado pelo **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UASG 155021)** por meio do Processo SEI n.º ([23537.031983/2025-30](#)), no qual o Complexo Hospitalar da UFC pertencente a Rede HU Brasil é instituição participante mediante adesão à **Intenção de Registro de Preços n.º 00007/2026**:

TITULARES			
Função	Nome	SIAPE	Sigla SEI (Setor/Unidade de Lotação)
Gestor	Dayse Lane Sampaio Costa	349****	UACE
Fiscal Técnico	Jessika Viana Rocha Fernandes	331****	UACE
SUBSTITUTOS			
Função	Nome	SIAPE	Setor/Unidade de Lotação
Gestor	Diego Gomes de Oliveira	349****	UACE
Fiscal Técnico	Bruna Kívia Barbosa Silva	342****	UACE

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 262, de 21 de setembro de 2026.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, a seguir:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23533.031305/2026-98;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços estipuladas no **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, cujo objeto é a aquisição de **INSUMOS PARA O SERVIÇO DE CARDIOLOGIA, COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO E CONSIGNAÇÃO**, vinculado ao **processo administrativo originário n.º [23533.042551/2025-94](#)**:

TITULARES			
Função	Nome	SIAPE	Sigla SEI (Setor/Unidade de Lotação)
Gestor	David Bruno de Oliveira	344****	UACE
Fiscal Técnico	Jessika Viana Rocha Fernandes	331****	UACE
SUBSTITUTOS			
Função	Nome	SIAPE	Setor/Unidade de Lotação
Gestor	Dayse Lane Sampaio Costa	349****	UACE
Fiscal Técnico	Sayonara Sousa Lima	241****	UACE



Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA